

Oficio nº 372/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 25 de março de 2019

Ref.: Requerimento nº 517/19-CMV

Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni Processo administrativo nº 5.533/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni**, que versa sobre a classificação do município como de interesse turístico pelo Governo do Estado de São Paulo, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Qual o procedimento para que o Município seja classificado como de Interesse Turístico pelo Governo do Estado de São Paulo?
- 2) A Prefeitura Municipal pugnou a inclusão do Município na lista de Municípios com Interesse Turístico?
- 3) Qual a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal para que o Município fosse classificado como de Interesse Turístico?
- 4) Quais locais a Prefeitura Municipal apresentou como tendo potencial de exploração turística?
- 5) Qual(is) medida(s) a Prefeitura Municipal pretende adotar para que Valinhos seja incluída na lista de Municípios de Interesse Turístico?
- 6) Qual(is) benefício(s) que seriam obtidos com a inclusão na lista de Municípios de Interesse Turístico?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

Anexo: 03 folhas

\ `ue Eveelê≡.

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHO
Data/Hora Protocolo: 28/03/2019 10:23

Resposte n.º 1 ao Requerimento n.º 517/2016

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 517/2019 Informações sobre a não inclusão de Valinhos como Município de Interesse Turístico pelo Governo do Estado de São Paulo.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Ar Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinh



Valinhos, 20 de março de 2.019.

C.I. n.º 038/ 2019-SDE

Ref.: C.I. nº 475/19-DTL/GP

De:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Para:

Departamento Técnico Legislativo - GP

Assunto:

Resposta Requerimento nº 517/19, de autoria do

Vereador Kiko Beloni (proc. nº 5.533/19).

Prezados Senhores.

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício em epígrafe, que solicita informações para instruir resposta ao Requerimento nº 517/19, de autoria do Vereador Kiko Beloni, seguem respostas:

Resposta 1: Para que o Município seja classificado como Município de Interesse Turístico, primeiramente, deverão ser cumpridos os requisitos indispensáveis estabelecidos na Lei Complementar nº 1.261/ 2015: (1) Potencial turístico; (2) Inventário dos expressivos atrativos turísticos, subscrito pelo Prefeito Municipal, de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, que identifiquem a sua vocação voltada para um ou mais segmentos: Turismo Social, Ecoturismo; Turismo Cultural, Turismo Religioso, Turismo de Estudos e de Intercâmbio; Turismo de Esportes, Turismo de Pesca; Turismo Náutico; Turismo de Aventura; Turismo de Sol e Praia; Turismo de Negócios e Eventos; Turismo Rural e/ ou Turismo de Saúde; (3) Inventário do Serviço médico emergencial, subscrito pelo Prefeito, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação e serviço de informação turística; (4) Infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos; (5) Plano Diretor de





Turismo, elaborado pelo órgão de turismo da Prefeitura ou em convênio com faculdade ou entidade, aprovado pelo COMTUR e pela Câmara Municipal, composto, basicamente, de (a) Apresentação/ Metodologia, (b) Inventário/ Diagnóstico, (c) Prognóstico e (d) Plano de Ações; (6) Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante, de caráter deliberativo, composto, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação, e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório. (7) Estudo da Demanda Turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada. Cumpridos os requisitos, (8) a Administração Pública ao Deputado a classificação como MIT; (9) O Deputado elabora o Projeto de Lei que tramita de acordo com o regimento da ALESP; (10) A Assembléia Legislativa encaminha o projeto e toda a documentação para a SETUR-Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo; A (11) SETUR emite parecer de acordo com as normas legais e regulamentares; (12) O projeto retorna à ALESP e segue a tramitação até ser votado em Plenária; (13) Em votação, se aprovado seguirá para a Sanção do Governador, se rejeitado, o projeto será arquivado.

Resposta 2: Para os devidos fins <u>não foram localizados</u> registros de envio de documentos para a classificação a MIT, aos órgãos competentes, até abril de 2018. Ao assumir a pasta, em abril de 2018, a nova gestão, tendo como prioridade o MIT, para o Departamento de Turismo, identificou que as documentações em arquivo, <u>não cumprem os requisitos</u>, na íntegra, demandando, primordialmente: (1) Alteração da Lei do COMTUR à luz das diretrizes estaduais, base para a construção e aprovação do Inventário e Plano Diretor sob a ótica das diretrizes estaduais; (2) Atualização do Inventário Turístico datado de 2013; (3) Estudo da Demanda Turística; (4) Reestruturação do Plano Diretor e aprovação do Plano Diretor, bem como e especialmente, sua respectiva <u>aprovação junto ao COMTUR e Câmara Municipal</u>;





Resposta 3: Prejudicada.

Resposta 4: Prejudicada.

Resposta 5: Busca-se, primeiramente, para o MIT e outras ações: (1) alteração da Lei do COMTUR à luz das diretrizes estaduais, base para a construção e aprovação do Inventário e Plano Diretor sob a ótica das diretrizes estaduais, (2) atualização do Inventário Turístico datado de 2013, (3) reestruturação do Plano Diretor e aprovação do Plano Diretor, bem como e especialmente, sua respectiva aprovação junto ao COMTUR e Câmara Municipal. Ações concomitantes ao acompanhamento e apoio para que haja a majoração do número de cidades abarcadas na Lei do MIT.

Resposta 6: A assinatura de convênios por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) da Secretaria Estadual de Turismo, exclusivamente para o desenvolvimento do turismo, em programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos.

Ao ensejo, renovamos protestos de respeito e gratidão.

r. Rodrigo Fagnani Popó

Secretário do Desenvolvimento Econômico

Diretora do Departamento de Turismo

SD**À**